



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 006
DE 31 DE MARÇO DE 2025

“Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Associação Bonito Turismo e Cultura – BONITO CONVENTION & VISITORS BUREAU – BCVC (Instância de Governança Regional da Rota Pantanal-Bonito-Serra da Bodoquena) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, **NELSON CINTRA RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição associativa anual a Associação Bonito Turismo e Cultura – BONITO CONVENTION & VISITORS BUREAU – BCVB (Instância de Governança Regional da Rota Pantanal – Bonito – Serra da Bodoquena).

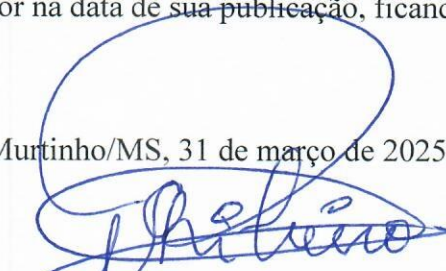
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente à 211,86 (duzentos e onze virgula oitenta e seis) UFERMS, com início no ano exercício de 2025, à Associação Bonito Turismo e Cultura – BONITO CONVENTION & VISITORS BUREAU – BCVB (Instância de Governança Regional da Rota Pantanal – Bonito – Serra da Bodoquena), inscrita no CNPJ: 07.374.405/0001-39, com sede na Rua Senador Filinto Muller n. 627, sala 03, centro de Bonito/MS, nos termos da legislação local e em consonância com os objetivos da associação.

§ 1º. O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto Municipal, conforme a atualização da Classificação Turística Estadual, divulgada pela FUNDTUR (Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Murtinho-MS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho/MS, 31 de março de 2025.


NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



MENSAGEM

Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS,
Ilustríssimos Edis,

Tenho a honra de apresentar à esta Casa de Leis, para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 006/2025, que *“Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Associação Bonito Turismo e Cultura – BONITO CONVENTION & VISITORS BUREAU – BCVC (Instância de Governança Regional da Rota Pantanal-Bonito-Serra da Bodoquena) e dá outras providências”*.

A Instância de Governança Regional (IGR) da Rota Pantanal é uma organização formal que reúne empresários do turismo, Poder Público e terceiro setor para desenvolver estratégias regionais de turismo sustentável.

Além do nosso Município, ela abrange 12 outros municípios do estado de Mato Grosso do Sul, incluindo Bonito, Bodoquena, Jardim, Miranda, Aquidauana, Anastácio, Ladário, Corumbá, Nioaque, Bela Vista, Caracol e Guia Lopes da Laguna.

São Objetivos da IGR:

- Desenvolver o turismo regional de forma sustentável;
- Promover a integração entre os municípios e empresários da região;
- Fortalecer a governança e a gestão do turismo na Rota Pantanal.

Tal iniciativa pode ser fomentada pelo Poder Público e inclui as seguintes atividades:

- Participação em feiras e eventos para promover os destinos turísticos;
- Capacitação e treinamento de agentes operadores;
- Elaboração de planos de desenvolvimento turístico regional;
- Gestão de recursos financeiros para implementação de ações turísticas.

A IGR da Rota Pantanal é uma ferramenta importante para o desenvolvimento do turismo na região, pois permite a colaboração entre os setores público e privado, além de promover a sustentabilidade e a responsabilidade social.

Tais objetivos se coadunam com a intenção do Poder Executivo em fomentar o Turismo sustentável na região, sempre prezando por medidas atuais e eficazes ao objetivo comum previsto no plano de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Diante destas justificativas, considerando que se trata de autorização que contempla a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Porto Murtinho, 31 de março de 2025.

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



Ofício 102/2025/GABINETE

Porto Murtinho/MS, 31 de março de 2025.

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Sirley Pacheco

Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	
Protocolo nº	<u>78</u>
31 MAR 2025	
Ass:	<u>12:00</u> ns

Excelentíssima Senhora Presidente,

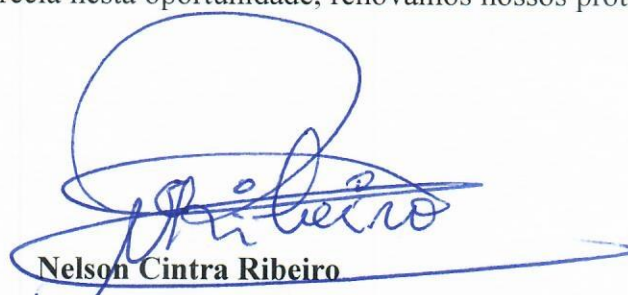
Com nossos sinceros e cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e lúdimos Pares, encaminhar para análise e deliberação da Casa de Leis o Projeto de Lei nº 006/2025, que *“Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Associação Bonito Turismo e Cultura – BONITO CONVENTION & VISITORS BUREAU – BCVC (Instância de Governança Regional da Rota Pantanal-Bonito-Serra da Bodoquena) e dá outras providências”*.

Formulamos pelo presente, o requerimento para que o presente projeto seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**

Assim, excelências, submetemos o presente projeto à análise dos nobres parlamentares e contamos com a costumeira parceira para vossa aprovação.

Sendo o que se oferecia nesta oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal